

Enc: Ofício nº 325/2019-2ªCD-decisão

Rj Presidencia

Ter, 26/11/2019 20:02

Para: Clube de Regatas Vasco da Gama <presidencia@crvascodagama.com>

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@ferj.com.br) <secretaria@ferj.com.br>

De: Claudia Mercuri

Enviado: terça-feira, 26 de novembro de 2019 18:19

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; rj.financeiro; vascodagama.00007rj

Cc: paulomaximo@pauloreisadv.com.br

Assunto: Ofício nº 325/2019-2ªCD-decisão



Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio , 26.11.2019

Ofício 325/2019-2ªCD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 26 de novembro de 2019, decidiu:

PROCESSO Nº 189/2019 ~Jogo: C.R. Vasco da Gama (RJ) X S.E. Palmeiras (SP) – categoria profissional, realizado em 06 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro-Serie A-
Denunciados: Leandro Castan da Silva, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 57 do Código Disciplinar da FIFA c/c Art. 243-F caput c/c§1º do CBJD c/c Art. 10 do Código Disciplinar da FIFA; C.R. Vasco da Gama, incurso no Art. 213 inciso I do CBJD. **AUDITORA RELATORA: DRA. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.**

RESULTADO: “ Por maioria de votos, suspender o atleta Leandro Castan da Silva, do CR Vasco da Gama por 04 partidas e multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao Art. 57 do Código Disciplinar da FIFA c/c Art. 243-F caput c/c§1º do CBJD c/c Art. 10 do Código Disciplinar da FIFA, contra o voto do Presidente que o absolvía e, por unanimidade de votos, absolver o C.R.Vasco da Gama, quanto a imputação do Art. 213 inciso I do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação**

pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD. A douta Procuradoria e a defesa do CR Vasco da Gama requereram a lavratura do Acórdão.”

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama – Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, que apresentou prova em pen drive, e requereu prazo de 72 horas para a entrega do DVD à Secretaria, o qual foi deferido pelo Presidente.

Depoimento pessoal do atleta Leandro Castan da Silva, do CR Vasco da Gama.

Prova de DVD da Procuradoria.

.

FAVOR DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri
Secretaria



Cláudia Mercuri

Analista Administrativo

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

27/11/19

Ofício: 325/2^o CD